



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 554/84

DATA: 2 de julho de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a pagar indenização de área no perímetro urbano, desta cidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar indenização de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) ao Senhor Cirilo Angelo Dorigo, relativa a falta de 18,59m² de área titulada, referente ao lote 18 da quadra 144.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária 0301.03070212.08 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal